



**=LEI Nº 2.218 DE 24 DE SETEMBRO DE 2007=**

**DISPÕE                    SOBRE                    A  
AUTORIZAÇÃO                    PARA  
ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
DA MUNICIPALIDADE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar para leilão, terreno da municipalidade, medindo 10m de frente para a R. Barão do Rio Branco e 8m para a Joaquim Nascimento Lourenço, por preço não inferior ao da avaliação em anexo.

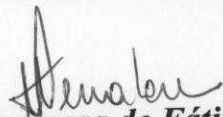
**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,**  
24 de setembro de 2007

  
**Reinaldo Custódio da Silva**  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de setembro de 2007.

  
**Ubiramar de Fátima Senatore Ramos**  
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-